

RESUMO / EDITAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>PROCESSO Nº 1405001/2024</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>NÃO</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO</b>	<b>FORNECIMENTO PARCELADO</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 867.072,04 (oitocentos e sessenta e sete mil e setenta e dois reais e quatro centavos)
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09/08/2024 ÀS 10:00</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>19/08/2024 às 10:00</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>19/08/2024 às 23:59</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	<b>22/08/2024 às 23:59</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>22/08/2024 às 10:01</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de <b>R\$ 0,20 (vinte centavos de real)</b> .
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="mailto:cpltvportal@outlook.com">cpltvportal@outlook.com</a> telefone para contato (99) 98852-4045 Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	

## Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8	DOS RECURSOS.....	17
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 22 de agosto de 2024**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: . [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para todos os itens com **exceção do item 46** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015..

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.11.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário do item;

**4.1.2.** marca; se for o caso

**4.1.3.** quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.30.2.** empresas brasileiras;

**5.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

**5.32.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.34.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.35.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**5.36.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro no Portal de Compras Públicas.

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).



7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.2.9.** fraudar a licitação

**9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.2.10.5.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.3.1.** advertência;

**9.3.2.** multa;

**9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.6.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

**9.7.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**9.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

**9.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

**9.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

11.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

11.1.3. ANEXO III - Minuta Declarações;



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1405001/2024  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;**

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Trizidela do Vale (MA), 5 de agosto de 2024.

Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

À  
**Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)**  
**Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 16/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA) conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada), de interesse da (o) \_\_\_\_\_, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				A		
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…….(……).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202\_\_, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1405001/2024  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

---

Nome:

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é ( ) ME, ( ) EPP ou ( ) MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 1405001/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Absorvente higiênico, com abas e cobertura suave. Pacote com 8 unidades.	450	PACOTE	5,19	2.335,50
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	1550	UNIDADE	15,36	23.808,00
3	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	4750	UNIDADE	3,07	14.582,50
4	Álcool em Gel Antisséptico 70%. Frasco c/ 500ml.	3045	UNIDADE	10,39	31.637,55
5	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% (70°GI), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	770	UNIDADE	9,24	7.114,80
6	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	500	UNIDADE	5,46	2.730,00
7	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Frasco c/ 2.000ml.	510	UNIDADE	10,49	5.349,90
8	Cesto 10 litros s/ tampa, cesto de plástico telado para lixo, sem tampa, próprio para banheiro, capacidade 10 litros.	540	UNIDADE	15,91	8.591,40
9	Cesto 10 litros, cesto de plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com	370	UNIDADE	20,16	7.459,20

	tampa, capacidade 10 litros.				
10	Cesto 20 litros, cesto de plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com pedal e tampa, capacidade p/ 20 litros.	250	UNIDADE	26,93	6.732,50
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	60	UNIDADE	20,30	1.218,00
12	Colher de plástico; cor: branca para refeição. Pacote com 50 unidades.	925	PACOTE	4,14	3.829,50
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	4910	PACOTE	4,68	22.978,80
14	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	3250	PACOTE	2,94	9.555,00
15	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	290	UNIDADE	2,58	748,20
16	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	360	UNIDADE	6,83	2.458,80
17	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 2.000 ml.	600	UNIDADE	8,19	4.914,00
18	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 500ml.	1050	UNIDADE	6,03	6.331,50
19	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 1.000 ml.	2650	UNIDADE	6,38	16.907,00
20	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	2545	UNIDADE	3,24	8.245,80
21	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	250	UNIDADE	7,69	1.922,50
22	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	90	UNIDADE	5,31	477,90
23	Espanador de pena, cabo de madeira de 40cm.	110	UNIDADE	20,33	2.236,30



24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	1200	PACOTE	3,32	3.984,00
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	1050	PACOTE	4,76	4.998,00
26	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1. Emb. c/ 01 unid.	440	UNIDADE	2,35	1.034,00
27	Filtro para água, nº 4, material barro cozido, com capacidade para 10 litros (no total), vela de porcelana a base de caolim, com 2 elementos filtrantes na parte superior, torneira em PVC.	30	UNIDADE	147,45	4.423,50
28	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	1280	UNIDADE	2,24	2.867,20
29	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	195	PACOTE	6,92	1.349,40
30	Fralda descartável ANATÔMICO, 05 a 10 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	340	PACOTE	37,81	12.855,40
31	Fralda descartável ANATÔMICO, até 6 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	340	PACOTE	26,16	8.894,40
32	Fralda descartável ANATÔMICO, 40 a 70 KG. Pacote com 8 unidades.	550	PACOTE	25,37	13.953,50
33	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades.	602	PACOTE	4,58	2.757,16
34	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	592	PACOTE	1,66	982,72
35	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	290	PACOTE	3,22	933,80
36	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	260	CAIXA	5,32	1.383,20



37	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	130	CAIXA	8,76	1.138,80
38	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	680	UNIDADE	9,68	6.582,40
39	Limpador Multi Uso. Frasco c/ 500 ml.	900	UNIDADE	6,32	5.688,00
40	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	295	PAR	8,75	2.581,25
41	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	170	UNIDADE	13,27	2.255,90
42	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	1920	UNIDADE	8,38	16.089,60
43	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	1375	UNIDADE	6,58	9.047,50
44	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de mínimo 60cmx30cm. Pacote com 5 unidades.	970	PACOTE	8,60	8.342,00
45	Papel Higiênico (rolão, macio, cor branco). Fardo c/ 8 x 300m no mínimo.	890	FARDO	42,45	37.780,50
46	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m. <b>COTA PRINCIPAL</b>	992	FARDO	74,80	74.201,60
47	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m. <b>COTA RESERVADA</b>	328	FARDO	74,80	24.534,40
48	Pasta Limpadora, pote c/ 500 g.	25	UNIDADE	11,48	287,00
49	Suporte - Material: Plástico, Aplicação: Papel Toalha Interfolhada, Características Adicionais: Dispenser De Balcão: 250 Folhas Simples, Altura: 13 CM, Largura: 12,50 CM, Tipo: Porta Papel Toalha, Comprimento: 23,5 CM.	73	UNIDADE	31,63	2.308,99
50	Prendedor de roupa em madeira. Pacote c/ 12 unidades.	35	PACOTE	3,45	120,75



51	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	580	UNIDADE	11,68	6.774,40
52	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	425	UNIDADE	20,87	8.869,75
53	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200g.	1500	PACOTE	11,53	17.295,00
54	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	2780	CAIXA	13,23	36.779,40
55	Sabonete antibacteriano, sabonete antisséptico - 90 gr.	230	UNIDADE	4,81	1.106,30
56	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	380	UNIDADE	3,95	1.501,00
57	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	300	UNIDADE	31,45	9.435,00
58	Sabonete p/ bebê, unidade c/ no mínimo 80g.	280	UNIDADE	3,82	1.069,60
59	Saco p/ Lixo 100L, pacote com no mínimo 50 unidades.	1600	PACOTE	29,83	47.728,00
60	Saco p/ Lixo 15L, pacote c/ 100 unidades.	1250	PACOTE	16,48	20.600,00
61	Saco p/ Lixo 200L, pacote c/ 100 unidades.	350	PACOTE	34,83	12.190,50
62	Saco p/ Lixo 30L, pacote c/ 100 unidades.	1420	PACOTE	20,93	29.720,60
63	Saco p/ Lixo 50L, pacote c/ 100 unidades.	1550	PACOTE	28,03	43.446,50
64	Saco p/ Lixo 60L, pacote c/ 100 unidades.	1330	PACOTE	32,50	43.225,00
65	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	250	UNIDADE	20,38	5.095,00
66	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	141	UNIDADE	40,57	5.720,37
67	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	85	UNIDADE	27,55	2.341,75

68	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro interfolheado. Pacote com 1000 folhas cor brancas, no mínimo 21 x 23cm.	1475	PACOTE	18,06	26.638,50
69	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	650	UNIDADE	10,93	7.104,50
70	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	540	UNIDADE	15,10	8.154,00
71	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	120	UNIDADE	21,76	2.611,20
72	Vassoura tipo Gari, vassoura com 40 cm, reforçado nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	30	UNIDADE	22,73	681,90
73	Vela p/ Filtro, vela para filtro de barro.	113	UNIDADE	9,14	1.032,82
74	Desodorizado de ar para ambiente, tipo aerossol, elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.	1550	UNIDADE	10,27	15.918,50
75	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	1060	UNIDADE	8,97	9.508,20
76	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	920	UNIDADE	10,38	9.549,60
77	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	222	UNIDADE	13,60	3.019,20
78	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatilho, tamanho pequeno.	273	UNIDADE	5,76	1.572,48
79	Polidor doméstica de móvel (LUSTRA MÓVEIS). Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	345	UNIDADE	5,63	1.942,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	425	UNIDADE	9,19	3.905,75
81	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	350	UNIDADE	20,10	7.035,00
82	Marmitta descartável, material isopor características adicionais com tampa, capacidade 750 ml, pacote com 100 unidades.	325	PACOTE	65,69	21.349,25
83	Prato plástico descartável, diâmetro 210 mm, pct c/ 10 unidades.	4050	PACOTE	2,62	10.611,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>867.072,04</b>

1.3. As aquisições acima, para atender as diversas Secretarias Municipais.

1.4. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

1.4.1. **COTA PRINCIPAL**, (itens: 46) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.4.2. **COTA RESERVADA**, (itens: 47) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.4.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto **Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.9. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.1.2. Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB

2.1.3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	SEMAD	SEMED	MDE	FUNDEB	SEMUS	FMS	SEMAS	FMAS
				QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
1	Absorvente higiênico, com abas e cobertura suave. Pacote com 8 unidades.	PCT	450						275		175
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	UND	1550	335	70	250	325	65	400		105
3	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	UND	4750	1200	80	285	735	400	1050	250	750
4	Álcool em Gel Antisséptico 70%. Frasco c/ 500ml.	UND	3045	1055	70	275	300	150	1050		145
5	Álcool Etfílico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	UND	770	105	40	75	55	100	250		145
6	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	UND	500						400		100
7	Amaciante de roupa, aspecto	UND	510	125	10	10	15		325		25



	líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Frasco c/ 2.000ml.											
8	Cesto 10 litros s/ tampa, cesto de plástico telado para lixo, sem tampa, próprio para banheiro, capacidade 10 litros.	UND	540	125	15	50	100	70	100	20	60	
9	Cesto 10 litros, cesto de plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade 10 litros.	UND	370	100	10	40	50	25	90	20	35	
10	Cesto 20 litros, cesto de plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com pedal e tampa, capacidade p/ 20 litros.	UND	250	80	4	11	15	20	87	15	18	
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	UND	60						60			
12	Colher de plástico; cor: branca para refeição. Pacote com 50 unidades.	PCT	925	250				100	350	75	150	
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	PCT	4910	1755	250	400	505	300	1100	200	400	
14	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	PCT	3250	935	150	225	200	500	850	100	290	
15	Creme dental, creme dental	UND	290						220		70	



	com flúor e cálcio 90g.										
16	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	UND	360	100	30	40	50		100		40
17	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 2.000 ml.	UND	600				150	50	250		150
18	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 500ml.	UND	1050		100	205	300	50	300		95
19	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 1.000 ml.	UND	2650	555	70	150	225	50	1400	80	120
20	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	UND	2545	1000	50	100	225	70	900	80	120
21	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	UND	250						100		150
22	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	UND	90	30					50		10



23	Espanador de pena, cabo de madeira de 40cm.	UND	110	30	8	17	25		20		10
24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	1200	410	60	150	230	50	200	40	60
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	PCT	1050	205	70	150	225	50	275		75
26	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1. Emb. c/ 01 unid.	UND	440			110	110		150		70
27	Filtro para água, nº 4, material barro cozido, com capacidade para 10 litros (no total), vela de porcelana a base de caolim, com 2 elementos filtrantes na parte superior, torneira em PVC.	UND	30	10					15		5
28	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	UND	1280	210	70	155	275	150	300		120
29	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	PCT	195	50		20	50		75		



30	Fralda descartável ANATÔMICO, 05 a 10 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	340						300		40
31	Fralda descartável ANATÔMICO, até 6 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PCT	340						300		40
32	Fralda descartável ANATÔMICO, 40 a 70 KG. Pacote com 8 unidades.	PCT	550						250		300
33	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	602	450	22				80		50
34	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	PCT	592	275	22	25	55	50	100		65
35	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	PCT	290	105				50	70		65
36	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	CAIXA	260						220		40
37	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	CAIXA	130						80		50
38	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	UND	680	310	10	45	95	40	80	30	70
39	Limpador Multi Uso. Frasco c/ 500 ml.	UND	900	310	25	75	100	40	250	30	70



40	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	PAR	295	50	5	20	50	25	90	10	45
41	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	UND	170	25	7	23	40	10	50		15
42	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	UND	1920	400	50	150	500	150	500	60	110
43	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	UND	1375	350	10	170	270	100	300	50	125
44	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de mínimo 60cmx30cm. Pacote com 5 unidades.	PCT	970	150	20	100	150	100	250	50	150
45	Papel Higiênico (rolão, macio, cor branco). Fardo c/ 8 x 300m no mínimo.	FARDO	890	400	40	40	90	70	150		100
46	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FARDO	992	300	53	150	207	38	169		75
47	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m. <b>COTA RESERVADA</b>	FARDO	328	100	17	50	68	12	56		25
78	Pasta Limpadora, pote c/ 500 g.	UND	25						25		



49	Suporte Material: Plástico, Aplicação: Papel Toalha Interfolhada, Características Adicionais: Dispenser De Balcão: 250 Folhas Simples, Altura: 13 CM, Largura: 12,50 CM, Tipo: Porta Papel Toalha, Comprimento: 23,5 CM.	UND	73	20	5	5	10	8	15		10
50	Prendedor de roupa em madeira. Pacote c/ 12 unidades.	PCT	35						35		
51	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	UND	580	150	10	30	50	40	260		40
52	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	UND	425	200	12	38	50		100		25
53	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200g.	PCT	1500	425	50	170	280	100	275	50	150
54	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	CAIXA	2780	410	90	280	600	150	1000	90	160
55	Sabonete antibacteriano, sabonete antisséptico - 90 gr.	UND	230					30	200		
5	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	UND	380					30	200	50	100
57	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	UND	300	100		20	30	10	100		40
58	Sabonete p/ bebê, unidade c/ no mínimo 80g.	UND	280						200		80
59	Saco p/ Lixo 100L, pacote com no mínimo	PCT	1600	510	50	90	100	100	500	90	160





	50 unidades.											
60	Saco p/ Lixo 15L, pacote c/ 100 unidades.	PCT	1250	300	100	150	100	100	250	80	170	
61	Saco p/ Lixo 200L, pacote c/ 100 unidades.	PCT	350			50	50	50	100		100	
62	Saco p/ Lixo 30L, pacote c/ 100 unidades.	PCT	1420	360	50	90	100	70	500	90	160	
63	Saco p/ Lixo 50L, pacote c/ 100 unidades.	PCT	1550	500	50	95	75	80	500	90	160	
64	Saco p/ Lixo 60L, pacote c/ 100 unidades.	PCT	1330	500	50	90	70	70	300	90	160	
65	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	UND	250	50		15	25	40	80		40	
66	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	UND	141	50	8	10	18	20	20		15	
67	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	UND	85						60		25	
68	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro interfolheado. Pacote com 1000 folhas cor brancas, no mínimo 21 x 23cm.	PCT	1475	200	20	40	60	100	1000	15	40	
69	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	UND	650	200	20	40	80	50	200	10	50	
70	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base	UND	540	50	40	100	160	50	100		40	



	da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.										
71	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	UND	120			20	30		30		40
72	Vassoura tipo Gari, vassoura com 40 cm, reforçado nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	UND	30						30		
73	Vela p/ Filtro, vela para filtro de barro.	UND	113		7	25	36	10	20		15
74	Desodorizado de ar para ambiente, tipo aerossol, elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.	UND	1550	250	100	190	225	200	330	95	160
75	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	UND	1060	200	70	105	195	100	190	90	110
76	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	UND	920	150	55	85	130	100	200	90	110
77	Avental, material pvc - cloreto de	UND	222	40	8	17	30	30	35	30	32



	polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.											
78	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatilho, tamanho pequeno.	UND	273	50	11	22	45	40	45	25	35	
79	Polidor doméstica de móvel (LUSTRA MÓVEIS). Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	UND	345	70	10	35	50	20	100	20	40	
80	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	UND	425	100	25	35	75	30	100	20	40	
81	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	UND	350	85	10	25	75	10	100	5	40	
82	Marmitta descartável, material isopor características adicionais com tampa, capacidade 750	PCT	325					250			75	

	ml, pacote com 100 unidades.										
83	Prato plástico descartável, diâmetro 210 mm, pct c/ 10 unidades.	PCT	4050	1500	100	250	600	100	800	100	600

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.
- 3.3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Essa aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2024.
- 3.4. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFDs nº 140501/2024; 140502/2024; 140503/2024 e 140504/2024** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

#### Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

5.2. Não será exigida a garantia da contratação

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condição de Entrega**

- 6.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

### **Local de entrega dos produtos**

- 6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;



IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

### **Gestor do Contrato**

6.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

6.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

6.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

6.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

6.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

6.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação técnica**

8.30. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

## **9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.867.072,04 (oitocentos e sessenta e sete mil e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(item 1.1).**

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0215 Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0003 – Gestão Política Administrativa  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0225 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0004 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.068 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE:** 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.103 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção  
**FONTE:** 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**PROGRAMA:** 0016 – Gestão Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.104 – Manutenção do Hospital Municipal  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE:** 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0219 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE:** 1660000000 – Transferências de recursos do FNAS.

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.134 – Manutenção e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE:** 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.135 – Manutenção e Funcionamento do IGD - SUAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE:** 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária

**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.130 – Manutenção e Func. do Centro de Referência Espec. de Assistência Social - CREAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUBFUNÇÃO:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**PROGRAMA:** 0007 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.124 – Manutenção e Func. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUBFUNÇÃO:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.123 – Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz (Primeira Infância)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0222 Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0083 – Gestão Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500100100 Receitas de imposto e transf. - Educação

- **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0203 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0008 – Suporte Administrativo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.081 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação.

**FONTE:** 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

- **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0203 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0027 – Modernização e Organização da Gestão

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota-QSE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 1550000000 – Transferência do Salário Educação

- **FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0023 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.143 Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1540000000 Transferências do FUNDEB – impostos

**FONTE DE RECURSO:** 1541000000 Transf. do FUNDEB –30% Comple. União VAAF

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Uasg:</b>	980258
<b>Compra:</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA).

### 1. Informações básicas – Processo Administrativo

1405001/2024

### 2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

### Eixo 1 – Da necessidade:

### 3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\*

A contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as secretarias do município de Trizidela do Vale - MA visa resolver diversos problemas críticos que impactam diretamente na saúde, eficiência e satisfação dos servidores públicos e dos cidadãos atendidos. Estes problemas incluem:

**1. Ambientes Insalubres e Não Higienizados:**

- **Risco de Doenças:** A falta de materiais de limpeza adequados resulta em ambientes propícios à proliferação de germes, bactérias e vírus, aumentando o risco de doenças infecciosas entre os servidores e o público.
- **Baixa Qualidade do Ar:** A ausência de produtos de limpeza eficazes pode levar à má qualidade do ar interno, agravando problemas respiratórios e alérgicos.

**2. Queda na Produtividade e Moral dos Servidores:**

- **Ambientes de Trabalho Desagradáveis:** A falta de limpeza e higiene impacta negativamente no ambiente de trabalho, reduzindo a moral e a motivação dos servidores, o que afeta diretamente a produtividade.
- **Afastamentos por Doenças:** O aumento de doenças infecciosas resulta em afastamentos frequentes, prejudicando o funcionamento contínuo e eficiente das secretarias.

**3. Deterioração do Patrimônio Público:**

- **Desgaste Prematuro:** A falta de manutenção adequada, através do uso de materiais de limpeza apropriados, pode causar a deterioração precoce de móveis, equipamentos e instalações, resultando em maiores custos de reparo e substituição.

**4. Insatisfação dos Cidadãos:**

- **Mau Atendimento:** Ambientes sujos e mal cuidados afetam negativamente a percepção dos cidadãos sobre a qualidade dos serviços públicos prestados, levando à insatisfação e falta de confiança na administração pública.

**5. Não Conformidade com Normas Sanitárias:**

- **Riscos Legais:** A falta de cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública pode resultar em sanções legais, além de comprometer a segurança dos ambientes de trabalho e atendimento.

**Necessidade de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis:**

**1. Produtos de Limpeza:**

- Detergente líquido, desinfetante, água sanitária, sabão em pó, limpador multiuso, cera para piso, removedor de manchas.

**2. Materiais de Higiene Pessoal:**

- Sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de papel, álcool em gel, lenços umedecidos.

**3. Equipamentos e Utensílios de Limpeza:**

- Vassouras, rodos, pano de chão, esponjas, baldes, sacos de lixo, luvas de proteção.

**4. Materiais Descartáveis:**

- Copos plásticos, pratos descartáveis, talheres descartáveis, sacos de lixo descartáveis.

**Conclusão:**

A contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é essencial para resolver problemas críticos de insalubridade, produtividade, conservação do patrimônio e satisfação do público nas secretarias do município de Trizidela do Vale - MA. A aquisição desses materiais não só promoverá um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente, mas também contribuirá para a imagem positiva da administração pública e a confiança



dos cidadãos nos serviços prestados.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\***

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANT.
1	Absorvente higiênico, com abas e cobertura suave. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	450
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	UNIDADE	1550
3	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	UNIDADE	4750
4	Álcool em Gel Antisséptico 70%. Frasco c/ 500ml.	UNIDADE	3045
5	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	UNIDADE	770
6	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	UNIDADE	500
7	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Frasco c/ 2.000ml.	UNIDADE	510
8	Cesto 10 litros s/ tampa, cesto de plástico telado para lixo, sem tampa, próprio para banheiro, capacidade 10 litros.	UNIDADE	540
9	Cesto 10 litros, cesto de plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade 10 litros.	UNIDADE	370
10	Cesto 20 litros, cesto de plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com pedal e tampa, capacidade p/ 20 litros.	UNIDADE	250
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	UNIDADE	60
12	Colher de plástico; cor: branca para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	925
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	PACOTE	4910
14	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	PACOTE	3250
15	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	UNIDADE	290
16	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	UNIDADE	360
17	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 2.000 ml.	UNIDADE	600
18	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 500ml.	UNIDADE	1050
19	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 1.000 ml.	UNIDADE	2650
20	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	UNIDADE	2545
21	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	UNIDADE	250
22	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	UNIDADE	90
23	Espanador de pena, cabo de madeira de 40cm.	UNIDADE	110
24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PACOTE	1200
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	PACOTE	1050
26	Esponja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1. Emb. c/ 01 unid.	UNIDADE	440
27	Filtro para água, nº 4, material barro cozido, com capacidade para 10 litros (no total), vela de porcelana a base de caolim, com 2 elementos filtrantes na parte superior, torneira em PVC.	UNIDADE	30
28	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	UNIDADE	1280
29	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	PACOTE	195



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1405001/2024

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	Fralda descartável ANATÔMICO, 05 a 10 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	340
31	Fralda descartável ANATÔMICO, até 6 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	340
32	Fralda descartável ANATÔMICO, 40 a 70 KG. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	550
33	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades.	PACOTE	602
34	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	PACOTE	592
35	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	PACOTE	290
36	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	CAIXA	260
37	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	CAIXA	130
38	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	UNIDADE	680
39	Limpador Multi Uso. Frasco c/ 500 ml.	UNIDADE	900
40	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	PAR	295
41	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	UNIDADE	170
42	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	UNIDADE	1920
43	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	UNIDADE	1375
44	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de mínimo 60cmx30cm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	970
45	Papel Higiênico (rolão, macio, cor branco). Fardo c/ 8 x 300m no mínimo.	FARDO	890
46	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m.	FARDO	1320
47	Pasta Limpadora, pote c/ 500 g.	UNIDADE	25
48	Suporte - Material: Plástico, Aplicação: Papel Toalha Interfolhada, Características Adicionais: Dispenser De Balcão: 250 Folhas Simples, Altura: 13 CM, Largura: 12,50 CM, Tipo: Porta Papel Toalha, Comprimento: 23,5 CM.	UNIDADE	73
49	Prendedor de roupa em madeira. Pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	35
50	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	UNIDADE	580
51	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	UNIDADE	425
52	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200g.	PACOTE	1500
53	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	CAIXA	2780
54	Sabonete antibacteriano, sabonete antisséptico - 90 gr.	UNIDADE	230
55	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	UNIDADE	380
56	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	UNIDADE	300
57	Sabonete p/ bebê, unidade c/ no mínimo 80g.	UNIDADE	280
58	Saco p/ Lixo 100L, pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	1600
59	Saco p/ Lixo 15L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1250
60	Saco p/ Lixo 200L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	350
61	Saco p/ Lixo 30L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1420
62	Saco p/ Lixo 50L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1550
63	Saco p/ Lixo 60L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1330
64	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	UNIDADE	250
65	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	UNIDADE	141
66	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	UNIDADE	85
67	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro interfolheado. Pacote com 1000 folhas cor brancas, no mínimo 21 x 23cm.	PACOTE	1475
68	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	UNIDADE	650



69	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	UNIDADE	540
70	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	UNIDADE	120
71	Vassoura tipo Gari, vassoura com 40 cm, reforçado nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	UNIDADE	30
72	Vela p/ Filtro, vela para filtro de barro.	UNIDADE	113
73	Desodorizado de ar para ambiente, tipo aerossol, elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.	UNIDADE	1550
74	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	UNIDADE	1060
75	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	920
76	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	UNIDADE	222
77	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatilho, tamanho pequeno.	UNIDADE	273
78	Polidor domestica de móvel (LUSTRA MÓVEIS). Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	UNIDADE	345
79	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	UNIDADE	425
80	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	UNIDADE	350
81	Marmitta descartável, material isopor características adicionais com tampa, capacidade 750 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	325
82	Prato plástico descartável, diâmetro 210 mm, pct c/ 10 unidades.	PACOTE	4050

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Trizidela do Vale – MA.

## 5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.



## 6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as secretárias do município de Trizidela do Vale, MA, deve visar a vários resultados pretendidos, tanto em termos de efetividade quanto de desenvolvimento nacional sustentável. Aqui estão alguns postos-chave:

### Resultados em Termos de Efetividade:

#### 1. Qualidade e Segurança:

- Garantir que todos os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e seguros para uso, evitando produtos que possam causar danos à saúde dos funcionários ou ao meio ambiente.
- Implementação de normas de segurança no manuseio e armazenamento desses materiais.

#### 2. Eficiência Operacional:

- Redução de desperdícios e otimização do uso dos materiais, garantindo que eles durem o máximo possível sem comprometer a limpeza e higiene.
- Melhoria na gestão de estoque, assegurando que sempre haja materiais disponíveis sem excessos que possam expirar ou se tornar obsoletos.

#### 3. Custo-Benefício:

- Aquisição de materiais a preços competitivos sem sacrificar a qualidade, através de licitações e compras bem planejadas.
- Análise de custo total de propriedade, incluindo custos de compra, uso e descarte dos materiais.

#### 4. Capacitação de Funcionários:

- Treinamento adequado dos funcionários sobre o uso eficiente e seguro dos materiais, bem como sobre práticas de limpeza sustentáveis.

### Resultados em Termos de Desenvolvimento Nacional Sustentável:

#### 1. Sustentabilidade Ambiental:

- Preferência por materiais biodegradáveis e produtos de limpeza ecológicos que causem menor impacto ambiental.
- Redução do uso de plásticos descartáveis, incentivando a adoção de alternativas reutilizáveis ou compostáveis.
- Implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos.

#### 2. Desenvolvimento Econômico Local:

- Prioridade para fornecedores locais, promovendo o crescimento econômico da região e criando empregos.
- Incentivo a empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, contribuindo para uma economia mais verde.

#### 3. Saúde e Bem-Estar da Comunidade:

- Promoção de um ambiente de trabalho limpo e saudável, que possa melhorar a

qualidade de vida dos funcionários e reduzir a incidência de doenças.

- Envolvimento da comunidade em programas de conscientização sobre higiene e sustentabilidade.

#### 4. **Inovação e Melhoria Contínua:**

- Incentivo à adoção de novas tecnologias e métodos que possam aumentar a eficiência e sustentabilidade na limpeza e higiene.
- Avaliação contínua dos processos e produtos utilizados, buscando sempre melhorar e adaptar-se às melhores práticas disponíveis.

#### **Implementação e Monitoramento:**

- **Planejamento Estratégico:** Elaboração de um plano detalhado que contemple todas as etapas do processo de aquisição e uso dos materiais.
- **Indicadores de Desempenho:** Definição de indicadores claros para monitorar a efetividade e sustentabilidade das ações.
- **Auditorias e Relatórios:** Realização de auditorias regulares e elaboração de relatórios que documentem o progresso e identifiquem áreas para melhoria.

#### **Conclusão**

Alcançar esses resultados requer um compromisso contínuo com a qualidade, eficiência e sustentabilidade. A gestão adequada dos materiais de limpeza e higiene pode não apenas melhorar a operação das secretarias do município, mas também contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável de Trizidela do Vale.

## **Eixo 2 – Das soluções:**

### **7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de material de limpeza, higiene e descartáveis, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\***

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. (Valor praticado por sites eletrônicos e por outros órgãos públicos – Termo de Homologação nº 00004/2024 – PMP; Termo de Homologação nº 3/2024 – PMNP – doc. em Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Absorvente higiênico, com abas e cobertura suave. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	450	1,97	886,50
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	UNIDADE	1550	13,19	20.444,50
3	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	UNIDADE	4750	1,10	5.225,00
4	Álcool em Gel Antisséptico 70%. Frasco c/ 500ml.	UNIDADE	3045	22,00	66.990,00
5	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	UNIDADE	770	5,05	3.888,50
6	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	UNIDADE	500	14,99	7.495,00
7	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água. Frasco c/ 2.000ml.	UNIDADE	510	3,90	1.989,00
8	Cesto 10 litros s/ tampa, cesto de plástico telado para lixo, sem tampa, próprio para banheiro, capacidade 10 litros.	UNIDADE	540	24,21	13.073,40
9	Cesto 10 litros, cesto de plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade 10 litros.	UNIDADE	370	13,00	4.810,00
10	Cesto 20 litros, cesto de plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com pedal e tampa, capacidade p/ 20 litros.	UNIDADE	250	40,99	10.247,50
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	UNIDADE	60	19,99	1.199,40
12	Colher de plástico; cor: branca para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	925	13,99	12.940,75
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	PACOTE	4910	18,96	93.093,60
14	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	PACOTE	3250	1,20	3.900,00
15	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	UNIDADE	290	8,79	2.549,10
16	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	UNIDADE	360	9,48	3.412,80
17	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 2.000 ml.	UNIDADE	600	2,30	1.380,00
18	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 500ml.	UNIDADE	1050	6,42	6.741,00
19	Desinfetante, para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismo, ação fungicida e bactericida, emb. c/ 1.000 ml.	UNIDADE	2650	8,97	23.770,50
20	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	UNIDADE	2545	1,48	3.766,60
21	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	UNIDADE	250	1,95	487,50



22	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	UNIDADE	90	2,50	225,00
23	Espanador de pena, cabo de madeira de 40cm.	UNIDADE	110	34,20	3.762,00
24	Espanja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PACOTE	1200	1,25	1.500,00
25	Espanja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	PACOTE	1050	5,39	5.659,50
26	Espanja tipo palha de aço, esponja de lã de aço nº 1. Emb. c/ 01 unid.	UNIDADE	440	8,65	3.806,00
27	Filtro para água, nº 4, material barro cozido, com capacidade para 10 litros (no total), vela de porcelana a base de caolim, com 2 elementos filtrantes na parte superior, torneira em PVC.	UNIDADE	30	299,00	8.970,00
28	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	UNIDADE	1280	1,65	2.112,00
29	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	PACOTE	195	2,20	429,00
30	Fralda descartável ANATÔMICO, 05 a 10 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	340	31,41	10.679,40
31	Fralda descartável ANATÔMICO, até 6 KG. Pacote com no mínimo 20 unidades.	PACOTE	340	20,41	6.939,40
32	Fralda descartável ANATÔMICO, 40 a 70 KG. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	550	23,94	13.167,00
33	Garfo de plástico para refeição, pacote com 50 unidades.	PACOTE	602	2,95	1.775,90
34	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	PACOTE	592	0,95	562,40
35	Guardanapo de papel, branco, material celulose, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	PACOTE	290	1,99	577,10
36	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	CAIXA	260	1,25	325,00
37	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	CAIXA	130	15,27	1.985,10
38	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	UNIDADE	680	3,00	2.040,00
39	Limpador Multi Uso. Frasco c/ 500 ml.	UNIDADE	900	2,10	1.890,00
40	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	PAR	295	2,15	634,25
41	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	UNIDADE	170	21,90	3.723,00
42	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	UNIDADE	1920	3,65	7.008,00
43	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	UNIDADE	1375	2,74	3.767,50
44	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de mínimo 60cmx30cm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	970	12,90	12.513,00
45	Papel Higiênico (rolão, macio, cor branco). Fardo c/ 8 x 300m no mínimo.	FARDO	890	40,37	35.929,30
46	Papel Higiênico 30m, folha dupla, cor branco, macio, neutro). Fardo c/ 64x30m.	FARDO	1320	130,68	17.2497,60
47	Pasta Limpadora, pote c/ 500 g.	UNIDADE	25	8,99	224,75
48	Suporte - Material: Plástico, Aplicação: Papel Toalha Interfolhada, Características Adicionais: Dispenser De Balcão: 250 Folhas Simples, Altura: 13 CM, Largura: 12,50 CM, Tipo: Porta Papel Toalha, Comprimento: 23,5 CM.	UNIDADE	73	23,00	1.679,00
49	Prendedor de roupa em madeira. Pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	35	14,90	521,50
50	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	UNIDADE	580	15,15	8.787,00



51	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	UNIDADE	425	9,99	4.245,75
52	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200g.	PACOTE	1500	5,50	8.250,00
53	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	CAIXA	2780	14,09	39.170,20
54	Sabonete antibacteriano, sabonete antisséptico - 90 gr.	UNIDADE	230	9,90	2.277,00
55	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	UNIDADE	380	5,90	2.242,00
56	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	UNIDADE	300	16,98	5.094,00
57	Sabonete p/ bebê, unidade c/ no mínimo 80g.	UNIDADE	280	15,99	4.477,20
58	Saco p/ Lixo 100L, pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	1600	87,62	140.192,00
59	Saco p/ Lixo 15L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1250	25,00	31.250,00
60	Saco p/ Lixo 200L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	350	21,24	7.434,00
61	Saco p/ Lixo 30L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1420	27,00	38.340,00
62	Saco p/ Lixo 50L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1550	14,64	22.692,00
63	Saco p/ Lixo 60L, pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	1330	10,50	13.965,00
64	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	UNIDADE	250	21,90	5.475,00
65	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	UNIDADE	141	85,00	11.985,00
66	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	UNIDADE	85	34,90	2.966,50
67	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro interfolheado. Pacote com 1000 folhas cor brancas, no mínimo 21 x 23cm.	PACOTE	1475	39,56	58.351,00
68	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	UNIDADE	650	21,99	14.293,50
69	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	UNIDADE	540	18,00	9.720,00
70	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	UNIDADE	120	74,24	8.908,80
71	Vassoura tipo Gari, vassoura com 40 cm, reforçado nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	UNIDADE	30	12,80	384,00
72	Vela p/ Filtro, vela para filtro de barro.	UNIDADE	113	23,40	2.644,20
73	Desodorizado de ar para ambiente, tipo aerossol, elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.	UNIDADE	1550	9,29	14.399,50
74	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	UNIDADE	1060	8,20	8.692,00
75	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	920	3,20	2.944,00
76	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	UNIDADE	222	4,68	1.038,96
77	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatilho, tamanho pequeno.	UNIDADE	273	2,50	682,50
78	Polidor domestica de móvel (LUSTRA MÓVEIS). Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisa. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	UNIDADE	345	3,74	1.290,30
79	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha,	UNIDADE	425	17,53	7.450,25

	material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.				
80	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	UNIDADE	350	21,50	7.525,00
81	Marmitta descartável, material isopor características adicionais com tampa, capacidade 750 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	325	39,00	12.675,00
82	Prato plástico descartável, diâmetro 210 mm, pct c/ 10 unidades.	PACOTE	4050	1,30	5.265,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.098.300,01</b>

### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente a Administração Municipal não usufrui de contrato na contratação de empresas para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis. Por isso, há a necessidade de se realizar a contratação do referente objeto.

### 10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

### 11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis pode ter diversos impactos ambientais, que precisam ser gerenciados através de medidas mitigadoras adequadas. Aqui estão alguns dos principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

#### Impactos Ambientais

1. **Geração de Resíduos:** O uso de materiais descartáveis contribui significativamente para a geração de resíduos sólidos, que podem acabar em aterros sanitários ou, pior, no meio ambiente.
2. **Consumo de Recursos Naturais:** A produção desses materiais envolve o consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas (papel, plástico, etc.).
3. **Emissão de Poluentes:** A fabricação e o transporte de materiais de limpeza e descartáveis podem resultar na emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.
4. **Contaminação do Solo e da Água:** Produtos químicos presentes em materiais de limpeza podem

contaminar o solo e os corpos d'água, afetando ecossistemas locais.

#### Medidas Mitigadoras

1. **Redução do Consumo e Reuso:** Adotar práticas que minimizem o uso de materiais descartáveis, incentivando o uso de produtos reutilizáveis sempre que possível.
2. **Aquisição de Produtos Sustentáveis:** Optar por produtos de limpeza e descartáveis que sejam certificados como ecológicos ou sustentáveis, produzidos a partir de materiais reciclados ou biodegradáveis.
3. **Treinamento e Conscientização:** Implementar programas de treinamento para funcionários sobre o uso eficiente de produtos de limpeza e a importância da redução de resíduos.
4. **Logística Reversa:** Estabelecer sistemas de logística reversa para a coleta e reciclagem de embalagens e resíduos gerados, garantindo que eles sejam devidamente processados e reintegrados à cadeia produtiva.
5. **Tecnologias de Baixo Consumo de Energia:** Investir em tecnologias que reduzam o consumo de energia e água durante a produção e o uso de materiais de limpeza.
6. **Gestão de Resíduos:** Implementar sistemas eficazes de gestão de resíduos que incluam a separação, reciclagem e descarte adequado de materiais, evitando a contaminação do meio ambiente.
7. **Parcerias com Fornecedores Sustentáveis:** Trabalhar com fornecedores que tenham compromissos ambientais claros e práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

#### Logística Reversa

A logística reversa é crucial para minimizar o impacto ambiental dos materiais de limpeza e descartáveis. Algumas práticas incluem:

1. **Coleta Seletiva:** Implementar sistemas de coleta seletiva para separar materiais recicláveis dos resíduos comuns.
2. **Programas de Retorno de Embalagens:** Estabelecer parcerias com fornecedores para programas de retorno de embalagens, onde estas são recolhidas, recicladas e reutilizadas.
3. **Incentivos para Reciclagem:** Criar incentivos para que consumidores e empresas participem ativamente de programas de reciclagem.

Ao adotar essas medidas mitigadoras e práticas de logística reversa, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, promovendo um ciclo de vida mais sustentável para esses produtos.

### Eixo 3 – Da solução:

**12.** Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\*

A solução proposta para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as secretarias

do município de Trizidela do Vale - MA envolve a implementação de um sistema de compras centralizado e a adoção de práticas de aquisição sustentável. A proposta inclui os seguintes elementos:

1. **Sistema de Compras Centralizado e Automatizado:**
  - Implementação de um software de gestão de compras que permita a integração com fornecedores locais e regionais.
  - Criação de uma plataforma onde todos os pedidos sejam realizados, acompanhados e gerenciados de maneira transparente e eficiente.
2. **Parcerias com Fornecedores Locais e Regionais:**
  - Estabelecimento de contratos com fornecedores locais e regionais que atendam aos padrões de qualidade e regulamentações.
  - Adoção de um processo de homologação de fornecedores para assegurar a confiabilidade e a qualidade dos produtos.
3. **Aquisição de Produtos em Lotes Econômicos:**
  - Compra de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em lotes econômicos para obter melhores preços e evitar desperdícios.
  - Armazenamento eficiente para garantir o uso adequado dos produtos antes do vencimento.
4. **Treinamento e Capacitação dos Colaboradores:**
  - Treinamentos periódicos para os colaboradores sobre o uso correto e eficiente dos materiais.
  - Capacitação em gestão de estoques e controle de qualidade dos produtos.

#### **Justificativa Técnica**

1. **Eficiência Operacional:**
  - Um sistema centralizado e automatizado melhora a eficiência das operações de compra, reduzindo o tempo gasto em processos manuais e minimizando erros humanos.
  - A integração com fornecedores permite uma gestão mais eficiente dos pedidos e do estoque, garantindo que os produtos necessários estejam sempre disponíveis.
2. **Controle de Qualidade:**
  - Parcerias com fornecedores locais e regionais certificados asseguram que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos, minimizando riscos de falhas ou problemas relacionados à qualidade dos materiais.
  - A homologação de fornecedores garante que apenas aqueles que passam por um rigoroso processo de verificação forneçam produtos, aumentando a confiança na qualidade dos itens adquiridos.
3. **Sustentabilidade e Redução de Desperdícios:**
  - A compra em lotes econômicos reduz a quantidade de embalagens descartadas, promovendo práticas mais sustentáveis.
  - O armazenamento eficiente e o controle de estoque ajudam a evitar desperdícios, garantindo que os produtos sejam utilizados dentro do prazo de validade e de forma



adequada.

### **Justificativa Econômica**

#### **1. Redução de Custos:**

- Compras em lotes econômicos geralmente vêm com descontos significativos, resultando em uma economia considerável a longo prazo.
- A centralização das compras permite uma melhor negociação com fornecedores, obtendo melhores condições de pagamento e preços mais competitivos.

#### **2. Incentivo à Economia Local:**

- Parcerias com fornecedores locais e regionais incentivam a economia local, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
- A aquisição de produtos de fornecedores locais pode resultar em custos de transporte mais baixos e entrega mais rápida.

#### **3. Retorno sobre Investimento (ROI):**

- O investimento inicial em um sistema de gestão de compras e no treinamento dos colaboradores é compensado pela eficiência operacional alcançada e pela redução de custos com compras e desperdícios.
- A economia gerada com a redução de desperdícios e a compra de produtos de qualidade superior que duram mais tempo contribui para um ROI positivo.

#### **4. Transparência e Previsibilidade Financeira:**

- Um sistema automatizado proporciona maior transparência nas transações, facilitando o monitoramento e a auditoria dos gastos.
- A previsibilidade financeira é aprimorada com o controle rigoroso de estoques e a padronização dos processos de compra, permitindo uma melhor gestão do orçamento destinado a materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

### **Conclusão**

A implementação de um sistema de compras centralizado e automatizado, aliado a parcerias com fornecedores locais e regionais e à compra em lotes econômicos, proporciona uma solução robusta e eficiente para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as secretarias do município de Trizidela do Vale - MA. Esta abordagem não só melhora a eficiência operacional e a qualidade dos produtos, mas também oferece benefícios econômicos significativos, garantindo um melhor uso dos recursos financeiros disponíveis e incentivando o desenvolvimento econômico local.

### **13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\***

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da

competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

**14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

O objeto da contratação está previsto na LOA.

**15. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

**é viável**

não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

ETP não-sigiloso.